PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2024

21.245

Objeto: Contratação de fornecedores para aquisição de material de Gráfico, folders e baners, atendendendo as necessidades da Procuradoria da mulher/ câmara municipal de matelândia - pr.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Administrativo 018/2024 Modalidade: Dispensa 05/2024

Matelândia, 05 de abril de 2024.

Memorando Interno

Ao Excelentíssimo Senhor CELSO GREGÓRIO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA/PR

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANERS, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – PR

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

FABIANO BETTINELLI

Licitação

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Administrativo: 018/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação 005/2024

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, solicito de Vossa Senhoria se digne a emitir parecer contábil quanto à disponibilidade orçamentária e dotações específicas para a finalidade pretendida, a fim de honrarmos como compromisso a ser firmado.

Informo ainda que para a contratação do citado objeto, o valor estimado apresentado é de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANERS, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – PR

Matelândia, 05 de abril de 2024.

Atenciosamente,

FABIANO BETTINELLI

Licitação

Processo Administrativo: 18/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação 04/2024

Matelândia, 05 de Abril de 2024.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CAMARA MUICIPAL, 05/04/2024

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA FAZER FRENTE À DESPESA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, BANNER E FOLDERS, PARA USO NA PROCURADORIA DA MULHER / CAMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA .

PARECER DA CONTABILIDADE

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe nesta data, disponível para fazer frente a despesa:

01.031.0002.2.117. 3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo Desp. Desdobrada: 3.3.90.30.99.00.00 - Outros Mat. De Consumo

> Sirley dé Fátima Domingos CRC PR 045430/O-4

Sirley de F. Domingos Técn. Cont. CRC PR-045430/O-4 CPF: 412.981.953-49 R. São Luiz, 176. B. São Cristóvão - Cep 85887-000 Matélándia PR Fone: (45) 3262-1421 - Cel 9918-7116

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 018/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação 005/2024

Senhor Advogado,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de objeto abaixo especificado e ainda atento a necessidade de procedermos na legalidade e de acordo com as regras e recomendações do Tribunal de Contas do Paraná, solicito de Vossa Senhoria que proceda ao estudo e emissão de parecer técnico referente à legalidade e a possibilidade de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE conforme Lei Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANERS, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – PR

Matelândia, 05 de abril de 2024.

Atenciosamente,

FABIANO BETTINELI Responsável Licitação



Parecer Jurídico nº 05/24

Assunto: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANNERS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR.

De início, cumpre salientar que a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II, dispensa a necessidade de abrir um processo licitatório para aquisição de bens ou serviços outros (que não obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores), desde que o valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

 I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nessa linha, ressalta-se que, quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (art. 75 e incisos, da Lei nº 14.133/21), exige-se a aplicação do princípio da razoabilidade e do bom senso. Isso, porque admitir a dispensa inúmeras vezes no mesmo exercício seria o mesmo que fugir do procedimento licitatório (obrigatório por lei) por meio do subterfúgio da dispensa.

Ademais, é pertinente destacar, que a Lei nº 14.133/21, a qual revogou imediatamente as disposições penais contidas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 178, inseriu o art. 337-E no Código Penal, o qual enquadrou como crime a conduta de admitir, ou possibilitar, a contratação direta fora das hipóteses previstas em lei (pena: reclusão de 04 (quatro) a 08 (oito) anos, e multa). Logo, abusar da dispensa de licitação, configura utilização indevida do art. 75.



Frisa-se que, não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob a modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente de falta de planejamento, o que deve sempre ser observado pelo órgão legislativo municipal

No caso em questão, considerando que o valor total da contratação se encontra dentro do limite permitido em lei, observado o embasamento legal e doutrinário acima trazido, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Deve-se observar, no entanto, a necessidade de que sejam colhidos 3 (três) orçamentos distintos, optando-se pelo menor preço, a fim de se manter alinhado à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e também em atenção aos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Portanto, a dispensa de licitação em tela é praticável, desde que observadas as condições mencionadas acima, admitindo-se a contratação direta, se constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida aquisição em um total de R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais) para aquisição de Folders e Banners, pagos com a apresentação da nota fiscal para liquidação do empenho, ficando ressalvado no que tange aos aspectos contábeis da presente dispensa, sobre os quais não possuo autoridade para declinar a respeito.

S. m. j., esse é o parecer.

Matelândia/PR, 08 de abril de 2024.

Gabriel da Silva Cadini QAB/PR 96/238 Processo Administrativo 18/2024 Modalidade: Dispensa 005/2024

Matelândia, 05 de abril de 2024.

ABERTURA DE PROCESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANERS, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – PR

Nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, declaro aberto o presente processo administrativo para as providências cabíveis.

CELSO GREGÓRIO

President#



Av. Borges de Medeiros, 802 - \$1. 02 Fone (45) 3262-1130 85887-000 Matelândia PR

CNPJ 08856210/0001-98 Insc. Est. 90406158-11

Para:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ORÇAMENTO

Quant.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
10	BANNERS TAMANHO 1 X 0,70 METROS CORDÃO DE GIRASOL	120,00	1.200,00
2.000	FOLDERS TAMANHO 15X20 EM PAPEL COUCHE 115G COLORIDO 1 FACE CORDÃO DE GIRASOL	0,27	540,00
		Valor Total	1.740,00

NOSSO DIFERENCIAL:

- PRIMAMOS PELA QUALIDADE DO IMPRESSO.
- AGILIDADE NA ENTREGA.

Matelândia, 05 de Abril de 2024.

Ademar Vitorio Reginato
Diretor

08.856.210/0001-98

GRAFICA MATELÂNDIA LTDA. ME Av. Borges de Medeiros, 802 SI. 02 - Centro

CEP 85887-000 Matelândia - PR



C A GRAFICA LTDA.

Fone: (45)3264-3064

CNPJ 08.333.743/0001-95 Insc. Est. 90385230-55 AV 24 DE OUTUBRO, 2611 - SL 02 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO CEP 85884-000 MEDIANEIRA - PR

À

Medianeira, 05 de Abril de 2024

Câmara Municipal de Matelândia

Cod. Proposta 1840

Prezado Sr.(a)

Temos o prazer de apresentar nossos preços conforme sua solicitação:

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Preço unitário	Preço Total
	BANNERS TAMANHO 1 X 0,70 METROS CORDÃO DE GIRASOL	10	135,00	1.350,00
	FOLDERS TAMANHO 15X20 EM PAPEL COUCHE 115G COLORIDO 1 FACE CORDÃO DE GIRASOL	2.000	0,35	700,00

Valor Total do Pedido

2.050,00

Forma de pagamento:

Atenciosamente,

Representante: Venda Direta

Prazo de entrega: a combinar

Validade: 30 dias

A GRAFICA LTDA - ME

08.333.743/0001-95 C A GRAFICA LTDA

Av. 24 de Outubro, 2611 SI 02 - Bairro São Cristóvão CEP 85884-000 MEDIANEIRA - PR

KARINE PAOLA PEREIRA RASCHE

CNPJ: 31.799.781/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 562 - Jardim Tropical

CEP: 85887-000 - Matelândia - PR

Fone: (45) 99947-8471

E-mail: karine.paola15@gmail.com

ORÇAMENTO

A: Câmara Municipal de Matelândia

Enviamos orçamento conforme solicitado:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
BANNERS TAMANHO 1 X 0,70 METROS CORDÃO DE GIRASOL	10	130,00	1.300,00
FOLDERS TAMANHO 15X20 EM PAPEL COUCHE 115G COLORIDO 1 FACE CORDÃO DE GIRASOL	2.000	0,33	660,00
TOTAL		R\$	R\$ 1.960,00

Matelândia, 05 de Abril de 2024.

Karine Paola Pereira Rasche

T31.799.781/0001-50 KARINE PAOLA PEREIRA RASCHE 06191830980 Rua Barão do Rio Branco, 562 CEP 85887-000 MATELÂNDIA - PR _

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Este documento apresenta ETP, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 6º. São estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos e determinar uma estratégia para a contratação.

1.0 INFORMAÇOES BÁSICAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANERS, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – PR

Processo Administrativo: 18/2024

2.0 – DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO PAR O ATO

Fabiano Bettinelli – Dep Licitação Silvia Colombo - Assistente Administrativo

3.0 - DIRETIZES NORTEADORAS

Art. 6° da Lei Federal N° 14.133 de 1° de abril de 2021, e suas alterações.

4.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As aquisições de Material Gráfico para atender as demandas dos setores da Câmara Municipal de Matelândia - PR.

5.0 - ÁREA REQUISITANTE

Setor: Procuradoria da Mulher/Administrativo

Solicitante: Fabiano Bettinelli

6.0 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- -A empresa fornecedora deverá atender as requisições de habilitação fiscal e trabalhista;
- -Definição adequada dos serviços a serem prestados;
- -Definição do valor estimativo da contratação;
- -Contratação/aquisição fica condicionada as certidões negativas de débitos nas esferas federal, trabalhista controladoria geral da união e FGTS;
- O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do produto/serviço e emissão da nota fiscal;
- O pagamento poderá ser feito através de boleto bancário ou transferência bancária de titularidade da empresa fornecedora;
- Os dados informados para pagamento serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora;
- A Câmara Municipal de Matelândia poderá reter o pagamento no caso de erro/vicio no boleto emitido ou nas informações de conta bancaria. Verificado erro/vicio no boleto ou nos dados bancários informados, não serão contabilizados multa, juros ou outros encargos de mora até a retificação por parte da empresa fornecedora;
- Caso insatisfatório as verificações, a alteração deverá ser refeita no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação formal da Administração. Caso não ocorra no prazo acima determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação de penalidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

- A empresa deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários á perfeita execução do objeto;
- A empresa assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Câmara Municipal de Matelândia - PR ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando-o de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer material de expediente conforme a solicitação e especificação, no prazo de 3 dias a partir da solicitação:

Estar habilitada conforme lei nº 14.133/2021.

Fornecer nota fiscal eletrônica bem como boleto bancário para pagamento com prazo adequado e/ou disponibilizar conta corrente para a transferência.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- b) Comunicar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto.
- c) Exercer fiscalização dos serviços por servidores designados.
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta equipe de planejamento não encontrou outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar.

10 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi feito com base em sites e orçamentos anteriores.

11 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

item	Descrição	Und.	Qtd.
1	BANNER, 1 X 0,70M CORDÃO GIRASOL	UN	10
2	FOLDERR TAMANHO 15 X 25 CM EM PAPEL COUCHE 115G COLORIDO 1 FACE - CORDÃO DE GIRASOL	UN	2000

12 - JUSTICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente licitação não será fracionada nem parcelada.

13 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Por hora este item não se aplica



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se disponibilizar o material de consumo, material de expediente para bom funcionamento da Câmara Municipal de Matelândia - PR.

16 - PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária nenhuma providencia de adequação.

17 – POSSÍVEIS IMPCTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais ocasionados pela aquisição do objeto.

Matelândia 05, de abril de 2024.

Fabiano Bettinelli Solicitante

Silvia Colombo Assistente Administrativo

18 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

CELSO GREGORIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 18/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação 05/2024

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANERS, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – PR

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade das ações desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Matelândia, que tem como patê de suas atividades a conscientização da população acerca das necessidades dos cidadãos que estão em vulnerabilidade. Com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável das Micro e pequenas empresas do Município de Matelândia e visando agilizar os processos de fornecimento dos produtos de acordo com o objeto ora licitado..

3. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Descrição	Und.	Qtd.
1	BANNER, 1 X 0,70M CORDÃO GIRASOL	UN	10
2	FOLDERR TAMANHO 15 X 25 CM EM PAPEL COUCHE 115G COLORIDO 1 FACE - CORDÃO DE GIRASOL	UN	2000

4. VALOR MÁXIMO:

O valor do presente processo, é estimado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aproximadamente.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto, em até 10 dias após a efetiva entrega total, por boleto ou em conta corrente em nome da contratada, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 3 dias, a contar da data da solicitação nas dependências da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O Objeto será recebido e aceito após conferencia e verificação dos responsáveis pelo processo na Câmara Municipal de Matelândia, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produtos(s) constantes neste processo, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, sem ônus para a Câmara Municipal de Matelândia, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

Matelândia, 05 de abril de 2024.

ABIANO BETTINELLI

Licitação

Aprovo:

CEL8O GREGO

Presidente

FI. 01

ADEMAR VITÓRIO REGINATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Matelândia, Estado do Paraná, nascido aos 10/03/1971, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 160, São Cristóvão, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.212.120-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 755.995.209-78 e LIGYANNE RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, solteira, maior, Empresária, natural de Matelândia, Estado de Paraná, nascida aos 25/03/1986. residente e domiciliada à Rua Argemiro Luiz Fontana, 715, Jardim Guairacá, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.669.308-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 050.817.049-46, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de "GRAFICA MATELÂNDIA LTDA", estabelecida à Rua Pedro Alvares Cabral. 111, Sala 2, Centro, Matelândia, Estado do Paraná, CEP 85887-000, inscrita no CNPJ sob nº. 08.856.210/0001-98, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41205939957 em 21 de Maio de 2007, resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato Primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: fica alterado o nome e a qualificação da sócia LIGYANNE RODRIGUES DA CUNHA para: LIGYANNE RODRIGUES DA CUNHA VOSS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens.

SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sociedade, passando para Avenida Borges de Medeiros, 802, Sala 02, Centro, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000.

TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia LIGYANNE RODRIGUES DA CUNHA VOSS, que possui integralizadas na sociedade 20 (vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, vendendo suas quotas ao sócio ingressante LEANDRO REGINATO, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido aos 05/02/1997, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 160, São Cristóvão, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portador da Cédula



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 21/09/2019 www.empresafacíl.pr.gov.br

JUNTA CON DO PAR

FI. 02

de Identidade Civil RG nº. 10.191.042-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 085.963.809-06, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), em moeda corrente do país, dando-lhe plena e geral quitação pelas quotas ora transferidas.

QUARTA: Em virtude da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica assim distribuído aos sócios cotistas:

N.	SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
***************************************	ADEMAR VITÓRIO REGINATO	99,9	19.980	19.980,00
02	LEANDRO REGINATO	0,1	20	20,00
	TOTAL	100	20,000	20,000.00





QUINTA: Os sócios deliberam por alterar o objeto social da empresa incluindo as atividades de impressão de adesivos, banners, lonas e fachadas, comércio varejista de móveis para escritório, de produtos eletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos e serviços de acabamento gráfico, passando a ter a seguinte redação: Indústria de impressão gráfica, impressão de adesivos, banners, lonas e fachadas, editora de revistas, jornais e periódicos, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, serviços de acabamento gráfico, comércio de artigos de armarinhos e de papelaria, comércio de móveis para escritório, produtos eletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos e suprimentos de informática.

SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração contratual.

SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA

FI. 03

GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA CNPJ/MF 08.856.210/0001-98 NIRE 41205939957 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



ADEMAR VITÓRIO REGINATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, natural de Matelândia, Estado do Paraná, nascido aos 10/03/1971, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 160, São Cristóvão, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.212.120-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 755.995.209-78 e LEANDRO REGINATO, brasileiro, solteiro, maior, Empresário, natural de Medianeira, Estado do Paraná, nascido aos 05/02/1997, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 160, São Cristóvão, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.191.042-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 085.963.809-06, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de "GRÁFICA MATELANDIA LTDA", estabelecida Avenida Borges de Medeiros, 802, Sala 02, Centro, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000, inscrita no CNPJ sob nº. 08.856.210/0001-98, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41205939957 em 21 de Maio de 2007, resolvem por este instrumento particular consolidar o Contrato Primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO: A sociedade gira sob o nome empresarial "GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA".

SEGUNDA: DA SEDE: A sociedade tem a sua sede à Avenida Borges de Medeiros, 802, Sala 02, Centro, Matelândia, Estado do Paraná, CEP: 85887-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA

FI. 04

TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria de impressão gráfica, impressão de adesivos, banners, lonas e fachadas, editora de revistas, jornais e periódicos, edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos, serviços de acabamento gráfico, comércio de artigos de armarinhos e de papelaria, comércio de móveis para escritório, produtos eletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo e de equipamentos e suprimentos de informática.

QUARTA: DO ENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

N.	SOCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
01	ADEMAR VITÓRIO REGINATO	99,9	19.980	19.980,00
02	LEANDRO REGINATO	0,1	20	20,00
	TOTAL	100	20.000	20.000,00

SEXTA: DO INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA

FI. 05

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Parágrafo Segundo: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade, será exercida pelo sócio ADEMAR VITÓRIO REGINATO, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA

FI. 06

Parágrafo Segundo: Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como: escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de cambio, contratos de contas bancárias ou de financiamento e outros documentos porventura não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelo administrador.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

Parágrafo Quinto: Cabe ao administrador, atuando isoladamente, os poderes específicos para atuar perante a autoridade certificadora no âmbito da ICP-Brasil, com plenos poderes para representar a empresa, nos atos relativos à validação da solicitação de quaisquer certificado digital, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato.

DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador ADEMAR VITÓRIO REGINATO, Declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA

FI. 07

DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros ou resultados poderá ser realizada de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios administradores. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pró-labore".

DÉCIMA TERCEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a assembleia, deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade, cópia do Balanço e respectivos demonstratívos, e com a prova do respectivo recebimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA

FI. 08

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios cotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade não entrará em dissolução total e consequente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio cotista remanescente.

Parágrafo Segundo: Em caso de dissolução total e consequente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de 3/4 do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

DÉCIMA QUINTA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, baseado exclusivamente nos valores contábeis.

DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o FORO de Matelândia, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA

FI. 09

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Matelândia/PR.,/16\de Setembro de 2019.

ADEMAR VITÓRIO REGINATO

LEANDRO REGINATO

LIGYANNE RODRIGUES DA CUNHA VOSS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA





CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2019 16:15 SOB N° 20195820673. PROTOCOLO: 195820673 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904423127. NIRE: 41205939957. GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA





Por este instrumento particular:

ADEMAR VITÓRIO REGINATO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 160, bairro São Cristóvão, Matelândia, Paraná, CEP 85.887-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.212.120-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 755.995.209-78;

LIGYANNE RODRIGUES DA CUNHA, brasileira, solteira, Empresária, residente e domiciliada à Rua Argemiro Luiz Fontana, nº 715, bairro Jardim Guairacá, Matelândia, Paraná, CEP 85.887-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.669.308-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 050.817.049-46;

RESOLVEM constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de: GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA, com sede e foro Jurídico no Município de Matelândia, Estado do Paraná, à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 111, sala 2, Centro, CEP. 85.887-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social: Indústria de Impressão Gráfica, Comércio de Armarinhos, Papelaria e Editora de Revistas, Jornais e Periódicos, Equipamentos e Suprimentos de Informática.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, sempre atendendo o objeto social e às disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá a critério dos sócios, participar de outras sociedades e delas se desvincular livremente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades à partir de 01 de Junho de 2007.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) constituído de 20.000 (Vinte Mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, no presente ato, da seguinte forma:

(32

LC





DISTRIBUIÇÃO:

- A) O sócio ADEMAR VITÓRIO REGINATO subscreve 19.980 (Dezenove Mil e Novecentas e Oitenta) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor de R\$ 19.980,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta Reais), detendo desta forma 99,9% do patrimônio da sociedade:
- B) A sócia LIGYANNE RODRIGUES DA CUNHA subscreve 20 (Vinte) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais), detendo desta forma 0,1% do patrimônio da sociedade;

CLÁUSULA QUINTA – INTEGRALIZAÇÃO: Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), proporcionais as suas quotas subscritas.

- § 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- § 2º A cessão total ou parcíal de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ADEMAR VITÓRIO REGINATO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1º Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade especificados no instrumento, os atos e operações que poderão praticar.
- § 2º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem atutorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete aos adminstradores o uso da firma da sociedade, podendo, para tanto, realizar em conjunto ou individualmente, todos os atos necessários ou convincentes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade os assuntos relacionados a mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assinar obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito Nacional ou internacional,







representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior e perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas Agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juizo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

Parágrafo Único: É vedado aos diretores e a quaisquer procuradores por eles constituidos prestarem em nome da sociedade, avais, fianças e ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovados por deliberação dos sócios quotistas.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios poderão, de comum acôrdo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA — Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do invetário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirarse da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

(B)

L



§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESIMPEDIMENTO - Os sócios e o administrador declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem atividades empresariais ou a administração de sociedades mercantis, em virtude de condenação criminal, hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10,406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MICROEMPRESA - Declaram, para fins de registro como microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro desta Comarca, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor/a forma, para que produza efeitos legais.

Matelândia, 03 de Maio de 2007.

ADEMAR VITORIO REGINATO

Rugyanna Rodingun de lunda LIGYANNE RODRIGUES DA CUNHA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE FOZ DO IGUACI CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2007 SOB NUMERO: 41205939957

Protocolo: 07/193128-7

RAFICA MATELANDIA LIDA

1618544

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE FOZ DO IGUACU CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2007 SOB NÚMERO: 20071931295 Protocolo: 07/193129-5

Empresa:41 2 0593999

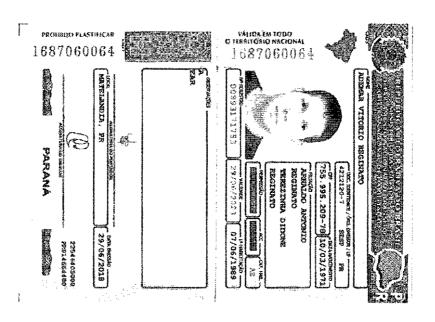
GRÁFICA MATELÂNDIA LTDA

1618547

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

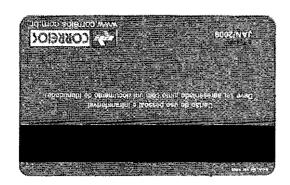




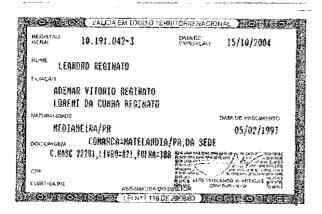
















CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA MATELANDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.856.210/0001-98 Certidão nº: 17190255/2024

Expedição: 12/03/2024, às 14:54:24

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA MATELANDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.856.210/0001-98, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica a Certidão atomas a comunicado a

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

08.856.210/0001-98

Razão Social:

GRAFICA MATELANDIA LTDA

Endereço:

RUA PEDRO ALVARES CABRAL 111 SALA 02 / CENTRO / MATELANDIA / PR

/ 85887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040503154285760007

Informação obtida em 10/04/2024 08:42:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



O Histórico do Empregador apresenta os regístros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.856.210/0001-98

Razão social: GRAFICA MATELANDIA LTDA Nome fantasia: GRAFICA MATELANDIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503154285760007
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602123523968938
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604104623556769
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719305186463352
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011906441288101603
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101331441577948
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219404142448521
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307314112324107
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402082932813449
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606043294511400
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092708405999123280
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819550561906123
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001575208333757
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119545106208150
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319542629586765
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402175583488904
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060501253328671209
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051701513588290033
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042801425472277598
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040901195811467777
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032101455323700973
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201464241508693
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021101385853688106
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012301352969778723
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010401363115979533
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121601500813814529
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112701281714790607
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110801521147107267
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102015451091276073
30/00/2022	30/00/2022 a 20/10/2022	2022003002161029070015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.856.210/0001-98 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2007
NOME EMPRESARIAL GRAFICA MATELANDIA L	-TDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (GRAFICA MATELANDIA	NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 18.13-0-99 - Impressão de	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e material para outros usos		
18.22-9-99 - Serviços de a 47.51-2-01 - Comércio var 47.53-9-00 - Comércio var 47.54-7-01 - Comércio var 47.61-0-02 - Comércio var 47.61-0-03 - Comércio var	rejista de jornais e revistas rejista de artigos de papelaria ada à impressão de cadastros, lista	ntos e suprimentos de informática ésticos e equipamentos de áudio d	e vídeo
LOGRADOURO AV BORGES DE MEDEIRO		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 02	
0=00=00=	AIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO MATELANDIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICA.MATELANDIA@	GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3262-1130	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		, ,	
ENDEREÇO ELETRÓNICO GRAFICA.MATELANDIA@ ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEI		(45) 3262-1130	A DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/2007
ENDEREÇO ELETRÓNICO GRAFICA.MATELANDIA@ ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEI ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	L (EFR)	(45) 3262-1130	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 14:13:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Municipio de Matelandia

Estado do Paraná Av. Duque de Caxias, 800 - Centro DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1229

CERTIFICAMOS, conforme requerido por GRAFICA MATELANDIA, CPF/CNPJ nº 08.856.210/0001-98, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de GRAFICA MATELÂNDIA LTDA, CPF/CNPJ nº 08.856.210/0001-98, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

CB26E6A5F6546F588F179B28E2B3D0B0

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/05/2024

Matelândia - PR, quarta-feira, 10 de abril de 2024



Municipio de Matelandia

Estado do Paraná Av. Duque de Caxias, 800 - Centro DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 856

CERTIFICAMOS, conforme requerido por GRAFICA MATELÂNDIA, CPF/CNPJ nº 08.856.210/0001-98, para fins FINS DE DIREITO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de GRAFICA MATELÂNDIA LTDA, CPF/CNPJ nº 08.856.210/0001-98, situado(a) na cidade de Matelândia - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

C562BFA4C21D8FCBF8BE4211E9D44E64

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/04/2024

Matelândia - PR, terça-feira, 12 de março de 2024



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 033042837-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.856.210/0001-98

Nome: GRAFICA MATELANDIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data,

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAFICA MATELANDIA LTDA

CNPJ: 08.856.210/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:16:39 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/09/2024

Código de controle da certidão: E4BD.D688.F499.2977 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Processo Administrativo 018/2024 Modalidade: Dispensa 005/2024

Matelândia, 05 de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Câmara Municipal de Matelândia precisar suprir a demanda das atividades da Câmara, e para atender à necessidade desta Casa de Leis. Desta forma, faz-se necessário a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANERS, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – PR

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

As razões que levaram à escolha do fornecedor: GRAFICA MATELANDIA LDTA-ME CNPJ: 08.856.210/0001-98 e que, após serem analisados, dos orçamentos apresentados, o fornecedor acima mencionado, foi a proposta de menor valor, tendo a documentação necessária que atende ao Artigo 75° da Lei nº 14.133/2021 de 1° de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA DOS PRECOS

A razão de escolha do fornecedor nos presentes autos se deu pala proposta apresentada, fazendo-se necessária as seguintes ponderações. Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, objeto do presente certame, indicados nos orçamentos em anexo ao presente processo licitatório, tendo em vista a regularidade documental.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de Dispensa a seguir:

FABIANO BETTINELLI

Licitação

Processo Administrativo 18/2024 Modalidade: Dispensa 05/2024

Matelândia, 08 de abril de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Matelândia, considerando o que consta do Processo Administrativo de nº 10/2024, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa, GRAFICA MATELÂNDIA LTDA – ME CNPJ: 08.856,210/0001-98, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANERS, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – PR

Assim, nos termos do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, da presente Declaração, para que proceda, se estiver de acordo, a devida Homologação.

FABIANO BETTINELLI
Licitação

Processo Administrativo 18/2024 Modalidade: Dispensa 005/2024

Matelândia, 05 de abril de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 75° da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo 03/2024 de Dispensa de Licitação nº 01/2024, **HOMOLOGA** a Declaração de Dispensa de Licitação e **AUTORIZA** a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, FOLDERS E BANERS, ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – PR

Fornecedor: GRAFICA MATELANDIA LTDA - ME, CNPJ: 08.856.210/0001-98

Valor total: R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

DATA:08/04/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2024					
	CONTRATANTE					
CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA						

	CONTR	ATADO			
FORNECEDOR	GRAFICA MATELÂNDIA LTI	DA - ME	_		
CNPJ	08.856.210/0001-98 ISCRIC	ÃO ESTADUAL	90	05026911	
ENDEREÇO	AV. BORGES DE MEDEIRO, 8				
CIDADE	MATELÂNDIA - PR	CEP	5	85.887-000	
TELEFONE	45 3262-1130			00.007 000	

	ITENS						
LO TE	ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL	
01	1	BENNERS TAMANHO 1 X 0,70 M CORDÃO DE GIRASSOL	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	
01	2	FOLDERS TAMANHO 15 X 20 EM PAPEL COUCHE 115G COLORIDO 1 FACE CORDAO DE GIRASSOL	UN	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00	

VALOR TOTAL: R\$ 1.740,00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOLDERS E BANNERS, ATENDENDO AS NECE3SSIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER/CÂMARA MUNCIPAL DE MATELÂNDIA – PR.

DESPESA	
PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
01.031.0002.2.117. 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRAMENTO: 3.3.90.30.99.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

EMBASAMENTO LEGAL
ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL N°14.133/2021 DE 1° DE ABRIL DE 2021, CONFORME
PARECER

FUNDAMENTAÇAO LEGAL		
ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME		
PARECER		

CELSO GREGÓRIO

Presidente